



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI /MG

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020**

**OBJETO:** Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (*Internet*), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- **PERÍODO DE CRENCIAMENTO:** 29/05/2020 a 15/06/2020 das 8:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
- **DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após as 08:30 hs. do dia 16/06/2020
- **LOCAL:** Câmara Municipal de Piumhi/MG, rua Visconde de Ouro Preto, n. 435, Centro – Setor de Compras e Licitações.
- **Câmara Municipal de Piumhi/MG**, não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br) ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [compras@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:compras@camarapiumhi.mg.gov.br), telefax: (37) 3371 1551, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

#### APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o chamamento público para fins de **credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (*Internet*), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório, além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

### **ANEXOS DO EDITAL**

- Modelo de carta de Proposta de Credenciamento – Anexo I.
- Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
- Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento – Anexo V.
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº 9.854/99 – Anexo VI.
- Termo de Referência – Anexo VII.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

#### INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUTURA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A Câmara Municipal de Piumhi/MG, com sede administrativa na rua Visconde de Ouro Preto, n. 435, Centro, nesta cidade de Piumhi-MG, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria nº 11/2020, torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, no período de **29/05/2020 a 15/06/2020, das 8:30h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h**, o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**, objetivando **a utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico sem exclusividade e sem vínculo empregatício**. O presente Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações, à rua Visconde de Ouro Preto, n. 435, Piumhi/MG ou pelo site [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br). com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 25, *caput*, e serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e se complementam.

---

#### 1 - DO AMPARO LEGAL

---

1.1. O presente credenciamento encontra amparo no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

---

#### 2 - DO OBJETO

---

2.1. Constitui objeto do presente chamamento, o ***credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício***, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

2.1.2. Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do (s) Pregão (s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado na Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2.2. Todas as licitantes que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão classificadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como Credenciadas em um cadastro de reserva, sujeitas ao sistema de rodízio.

2.3 A Câmara não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do (s) licitante (s) que vier (em) participar dos pregões eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Câmara. No entanto, para a cobrança, o interessado em se credenciar, deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.

Para balizar os preços, foi realizado uma pesquisa de mercado e constatamos que os preços médios de mercado que melhor traduz a referência de preços e que deverá ser utilizada como teto máximo de preços a que o credenciado poderá cobrar do licitante como encargo pelo uso da plataforma é:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

Tipo/Prazo	Valor/Teto máximo
Plano Mensal	R\$132,20
Plano Trimestral	R\$195,20
Plano Semestral	R\$276,20
Plano Anual	R\$399,50

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

### **3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

3.1.1.5. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3.1.1.6. As propostas de credenciamento deverão ser protocoladas **até o às 17:00 hs do dia 15 de junho de 2020.**

3.1.1.7. Após o prazo definido no subitem antecedente, as licitantes que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

### **3.2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **CREDCIAMENTO Nº 01/2020**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### **3.2.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

#### **3.2.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo VI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

g) **Declaração** de Idoneidade – Anexo III;

h) **Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital** – Anexo IV;

### 3.2.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

### 3.2.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

3.2.1.5 O proponente deverá apresentar ainda a carta proposta ao credenciamento devidamente preenchida e assinada (modelo anexo I)

3.2.1.6 A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3.2.1.7 Para fins de representação na sessão pública da licitação deverá ser apresentado **Declaração de Indicação de Representante para participar do Credenciamento** nos termos do **Anexo V**, acompanhada de documento de identidade do outorgante e outorgado, caso o sócio administrador de empresa não se faça presente na sessão.

---

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusive, a proposta de credenciamento.

### 4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

4.2.1. **LOCAL:** Câmara Municipal de Piumhi-MG, situada à rua Visconde de Ouro Preto, n. 435 - Centro, Piumhi-MG – Setor de Compras e Licitações.

4.2.2. Recebimento do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para fins de credenciamento: **até as 17:00 hs. do dia 15/06/2020.**

4.3 – As licitantes que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital.

---

## 5 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

---

5.1. O presente **CREDENCIAMENTO Nº 01/2020** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### 5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O **Envelope - Documentos de Habilitação** deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1.1. Os documentos exigidos na habilitação, serão apresentados dentro do **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Presidente da CPL. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade.

O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2020**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

5.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

5.5. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, **com firma reconhecida**, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.6. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

---

## 6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

---

### 6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Após as **08:30 hs. do dia 16/06/2020**, na sala de licitações localizada à rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

### 6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências ou não preencherem os requisitos exigidos no item 3.2.

### 6.3. DA INABILITAÇÃO

6.3.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.2.1.1. à 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

6.3.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.3.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo do **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.

6.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas.

6.3.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou publicação no site oficial da Câmara Municipal de Piumhi/MG, nos termos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal.

6.3.6. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou através de



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

publicação no site oficial da Câmara Municipal de Piumhi/MG, nos termos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal.

6.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

---

### **7- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

---

7.1. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa opinará pelo seu credenciamento, caso contrário, decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso, submetendo sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal.

7.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento próprio (Termo de Credenciamento), observadas as cláusulas e condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação no site oficial da Câmara Municipal de Piumhi/MG, nos termos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.

---

### **8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

---

8.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante escolhida terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Termo de Credenciamento;

8.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, a Câmara Municipal, situada à rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro na cidade de Piumhi/MG.

8.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.5. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação.

### 8.6. Condições para assinatura do Termo de Credenciamento

8.6.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

---

## 9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

---

9.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Contrato de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

9.2. O Termo de Contrato assinado em decorrência do presente credenciamento **terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

---

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

---

10.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta do Termo de Contrato de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

---

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

11.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

---

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta do termo de contrato de credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

---

## 13 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

---

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Câmara poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de *30 (trinta) dias*.

13.3. A inexecução total ou parcial dos serviços esta de conformidade com a minuta do Termo de Contrato de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

---

### **14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

---

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

---

### **15 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

---

15.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

---

### **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

---

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

16.2. Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de *01 (um) dia útil*, a contar da data de protocolização do requerimento no **Protocolo Geral da Câmara Municipal, na rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro na cidade de Piumhi/MG.**

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

---

### **17 – DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**17.1** A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, procederá à convocação para rodízio das plataformas credenciadas das empresas habilitadas para a realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

**17.2** O Sorteio será realizado, após encerrada a fase recursal na habilitação, na Sala de Licitações, na rua Visconde de Ouro Preto, n. 435 – centro, Piumhi-MG.

**17.2.1** Caso haja desistência expressa do prazo recursal na fase de habilitação, no caso de todos os participantes serem habilitados ou mesmo que venha a ter algum desclassificado, mas que renuncie a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar o sorteio, na própria sessão de Credenciamento.

**17.3** A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio das plataformas de pregão eletrônico, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

**17.4** O credenciado que rejeitar a designação, ou estiver impossibilitado de disponibilizar sua plataforma perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**17.5** Havendo descredenciamento de plataformas, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

**17.6** Após o credenciamento das plataformas em sessão, no prazo deste credenciamento, poderá ser realizado o credenciamento de outras desde que os mesmas atendam as especificações do edital e serão classificados conforme a ordem de chegada.

---

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**18.1.** Toda e qualquer documentação integrante do presente **CRENCIAMENTO Nº 01/2020**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

**18.2.** A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**18.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no **Município de Piumhi-MG**.

**18.4** É facultada à Comissão ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.5** A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subseqüentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Os documentos contidos no **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos **após 60 (sessenta) dias** da data de sua emissão.

18.8 Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Câmara Municipal.

18.9 Em havendo participação de Licitantes ME/EPP's será assegurado se for o caso, o tratamento diferenciado conferido pelo §1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

18.10 Serão aceitos documentos autenticados ou com firma reconhecida nos termos da Lei Federal nº 13726/2018.

18.11 A Câmara não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do (s) licitante (s) que vier (em) participar dos pregões eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Administração.

---

## 19 – DO FORO

---

Fica eleito o foro da comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo de credenciamento.

Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Câmara Municipal de Piumhi-MG, situada na rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro, Piumhi-MG, Tele/fax.: (0xx) 37-3371-1551, pela Comissão Permanente de Licitação.

**Piumhi-MG, 28 de maio de 2020.**

---

**Márcia Maria Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANEXO I

#### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO

##### Edital de Credenciamento nº 01/2020

À Câmara Municipal de Piumhi/MG

Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 435 - Centro, Piumhi-MG

CEP: 37.925-000

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da Consignatária), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita n CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr. (a), \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ vem informar que após ter tomado conhecimento da matéria, informa a sua adesão total e irrestrita ao Chamamento Público para **Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ao qual manifestação possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de credenciamento publicado para efetivação dos serviços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante legal, com a devida identificação)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \*\*/2020

**Inexigibilidade nº 01/2020**

**Credenciamento nº 01/2020**

**Processo Licitatório nº 05/2020**

**Termo de Credenciamento para *utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício*, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, e de outro lado, ....., na forma abaixo:**

**CRENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\*, neste ato representado \*\*\*\*\*, \*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade.

**CRENCIADA: .....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ nº \*\*\*\*\*, neste ato representado \*\*\*\*\*, \*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **Credenciada** se compromete a disponibilizar à **Câmara Municipal de Piumhi** o acesso a **Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, de acordo com o **Anexo VII**, que faz parte integrante deste Termo de Contrato de Credenciamento.

- a) Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.
- b) Os serviços objeto deste termo não ensejarão ônus financeiro à Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo VII, que faz parte integrante do presente Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

I – A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários da plataforma de pregão eletrônico.

### **Subcláusula Única:**

O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente credenciamento terá vigência por um período **de 12 (doze) meses** com termo inicial **na data da sua assinatura**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

São obrigações e responsabilidades da Credenciada:

I - Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;

II - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;

III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão a plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

IV - Avisar a Administração quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;

VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;

VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk ou telefone, conforme a necessidade expressa da Câmara;

IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Câmara, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participante(s);

X - Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

XI - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do (s) Pregão (s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado na Câmara;

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

São obrigações do Credenciante:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;

II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

IV - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

V - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, fica a Credenciada sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o credenciante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade;

#### **Subcláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Credenciante.

#### **Subcláusula Segunda:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Credenciante, pelo prazo de até *02 (dois) anos*, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Administração:

I – Reincidência em descumprimento de prazo avençado;

II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação avençada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

III – Rescisão do termo de credenciamento.

### **Subcláusula Terceira:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I – À Credenciada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Credenciante;

II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

### **Subcláusula Quarta:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – À Credenciada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – À licitante/credenciada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

### **Subcláusula Quinta:**

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do credenciado interessada, e será publicada no site oficial da Câmara Municipal, nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO**

O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Credenciante poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **Subcláusula Primeira:**

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;

II – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;

III – A transferência total ou parcial do Termo de Contrato de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;

IV – A falência ou concordata da Credenciada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

V – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;

VI – A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

VIII – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

X – Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

XI – Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

XII – Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

XIII – Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;

XIV – Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

XV – Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

XVI – Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

XVII – Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

### **Subcláusula Segunda:**

A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### **Subcláusula Terceira:**

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

### **Sub-Cláusula Quarta:**

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### **Subcláusula Quinta:**

O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

### **Subcláusula Sexta:**

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPRIEDADE**

A Câmara Municipal reconhece que a plataforma de pregão eletrônico é protegida pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a mesma ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à Credenciada como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza a plataforma de pregão eletrônico, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Eletrônico Oficial do Município, em conformidade com o art. 72 da Lei Orgânica Municipal.

### **Cláusula Décima: DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A Credenciada obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

II - A responsabilidade da Credenciada restringir-se-á a plataforma de pregão eletrônico não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

III – O presente termo vincula-se ao credenciamento nº 01/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Termo de Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PREÇO

A Câmara Municipal de Piumhi/MG não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do (s) licitante (s) que vier (em) participar dos pregões eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Administração, no entanto, para a cobrança, o interessado em se credenciar, deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.

Para balizar os preços, foi realizado uma pesquisa de mercado e constatamos que os preços médios de mercado que melhor traduz a referência de preços e que deverá ser utilizada como teto máximo de preços a que o credenciado poderá cobrar do licitante como encargo pelo uso da plataforma é:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

Tipo/Prazo	Valor/Teto máximo
Plano Mensal	R\$132,20
Plano Trimestral	R\$195,20
Plano Semestral	R\$276,20
Plano Anual	R\$399,50

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piumhi /MG, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
**CRENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
**CRENCIADA**

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**CRENCIAMENTO Nº 01/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020**

Ao

\*\*\*\*\*

Inexigibilidade nº \*\*/2020

Credenciamento nº \*\*/2020

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como qualquer fato impeditivo a sua habilitação nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93.

Declara ainda, para fins do disposto no inc.III do art. 9º da Lei 8666/93 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do contratante, exercendo atribuições de gerência administração ou tomada de decisões.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANEXO IV

#### MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

**CREDCIAMENTO Nº 01/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020**

Ao

\*\*\*\*\*

Inexigibilidade nº \*\*/2020

Credenciamento nº \*\*/2020

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do Credenciamento nº 01/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso habilitada, assinará o Termo de Contrato de Credenciamento do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação, inexistindo fato impeditivo de sua participação no certame.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANEXO V

#### INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 (DOCUMENTO FACULTATIVO)

**CREDCIAMENTO Nº 01/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020**

Ao

\*\*\*\*\*

Inexigibilidade nº 01/2020

Credenciamento nº 01/2020

A Signatária ....., CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. .... RG nº ..... e do CPF nº ....., para como seu Representante, acompanhar todas as fases do **Credenciamento nº 01/2020** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária  
Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANEXO VI

#### MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

**CRENCIAMENTO Nº 01/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020**

Ao

\*\*\*\*\*

Inexigibilidade nº 01/2020

Credenciamento nº 01/2020

A Signatária ....., CNPJ ....., neste ato representado pelo Sr. ....., RG nº ..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de ..... estado de ..... em atenção à solicitação contida no Credenciamento nº \*\*/2020. **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANEXO VII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – Do Objeto

A presente Inexigibilidade tem por objeto o chamamento público para fins de **credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenha por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

##### 2 – Das Características

I - A **Plataforma de Pregão Eletrônico** é de comunicação de dados, desenvolvidas para apoiar técnica e operacionalmente a Administração, na modalidade de pregão eletrônico, com a utilização recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite a interligação e a participação simultânea da Administração e dos respectivos licitantes, observadas às formalidades previstas neste instrumento.

II - A plataforma eletrônica é operada exclusivamente via rede mundial de computadores - Internet - e permite a qualquer cidadão o acompanhamento dos pregões eletrônicos em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de pregões ou de atas de pregões realizados, por meio do endereço eletrônico **www. (\*\*\*)**, sendo uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, a LC 131/2009.

IV - A plataforma de pregão eletrônico esta estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e a Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

a) As funcionalidades destinadas aos licitantes permitem apresentação de propostas, participação no andamento dos certames, interposição de recursos, consulta de resultados e outras pertinentes.

b) As funcionalidades somente de acesso da Câmara são aquelas que permitem o desenvolvimento das atividades inerentes aos processos licitatórios, em todas as suas fases.

V - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os licitantes que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

VI - A plataforma disponibilizará a Administração, após o encerramento dos processos licitatórios, arquivo-retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.

VII - A plataforma de pregão eletrônico poderá ser acessada diretamente no endereço eletrônico **www.(\*\*\*\*)**, não havendo a necessidade de instalação de qualquer software adicional (executável).

VIII - A Câmara poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão ao endereço indicado no item anterior.

### 3 – Da Vigência e do Cadastro de Reserva

O Termo de Contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá vigência por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

- a) Todas as credenciadas durante a vigência deste credenciamento permanecerão em um cadastro de reserva, sujeitando-se a ordem de classificação e rodízio para fins de veiculação dos editais em suas plataformas.

### 4 – Das Obrigações e Responsabilidades

São obrigações e responsabilidades da **Credenciada**:

I - Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento, necessário ao seu correto uso, para a operacionalização dos certames;

II - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria;

III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, a conexão a plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;

IV - Avisar a Administração quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;

V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;

VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;

VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk ou telefone, conforme a necessidade expressa da Câmara;

IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Câmara, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

X - Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

### São obrigações do **Credenciante**:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;

II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

V - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

VI - Incluir, também, nos editais de Pregões Eletrônicos que promover cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

**Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão eletrônico e passará a ser obrigatório, em sua forma eletrônica, a partir de junho 2020,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

em municípios com menos de 15.000 habitantes nos termos da Instrução Normativa nº 206/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital a qual, estabelece os prazos.

**Do Preço:** O Município não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do (s) licitante (s) que vier (em) participar dos pregões eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Administração, no entanto, para a cobrança, o interessado em se credenciar, deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.

Para balizar os preços, foi realizado uma pesquisa de mercado e constatamos que os preços médios de mercado que melhor traduz a referência de preços e que deverá ser utilizada como teto máximo de preços a que o credenciado poderá cobrar do licitante como encargo pelo uso da plataforma é:

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

Tipo/Prazo	Valor/Teto máximo
Plano Mensal	R\$132,20
Plano Trimestral	R\$195,20
Plano Semestral	R\$276,20
Plano Anual	R\$399,50

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.